



NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo nº: 19.19.9182.0032280/2025-54

Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 5773/2026 - NAJ/SUBADM

SENHOR 2º COORDENADOR EXECUTIVO,

Trata-se do contido no Memorando nº 455/2026 ([1193523](#)), proveniente da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do Departamento de Infraestrutura, que solicita a aquisição de materiais de manutenção (ferramentas) listados no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90028/2025 ([1071940](#)).

Como restaram fracassados os "**Lotes 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**" do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos determinou a realização de dispensa da licitação prevista no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 ([1151338](#)).

Naquele Edital ([1142918](#)), cujo objeto era a aquisição de materiais de manutenção (ferramentas) para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), o **procedimento pautou-se pelo critério menor preço**. Pertinente destacar os documentos de habilitação:

"9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com os **valores unitário e total para cada lote**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

[...].

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital: - dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos; - de elaboração independente de proposta; - de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; - de Inexistência de Fato Superveniente; - de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; - de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; - de ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná; - de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e - de Atendimento dos Direitos Trabalhistas. **9.1.6.1.** Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil; **9.1.7.1.** Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano; **9.1.7.2.** Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira."

Foi anexado o novo Termo de Referência ([1193558](#)) e o Mapa de Formação de Preços ([1449185](#)).

Após a conferência pelo Departamento de Infraestrutura ([1447342](#)), a Divisão de Compras de Bens e Serviços do Departamento de Aquisições e Logística ([1449182](#)) encaminhou para análise duas propostas de menor valor e os documentos de habilitação e regularidade:

i) Para os "**Lotes 1, 2, 5, 6, 9, 10, e 13**", a fornecedora **EMPORIUM FOR HOME LTDA (CNPJ: 20.550.625/0001-34)**, no valor de **R\$ 5.121,44** (cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); e,

ii) Para os "**Lotes 8 e 12**", a fornecedora **LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ: 54.742.940/0001-85)**, no valor de **R\$ 1.005,00** (mil e cinco reais).

O Departamento Financeiro ([1456917](#)) atesta a disponibilidade orçamentária e financeira dos respectivos valores.

Foram demonstrados, os elementos indispensáveis ao procedimento, como o "documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, compatibilidade orçamentária, habilitação e qualificação mínima, razão de escolha do contratado e justificativa de preço", em cumprimento ao artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Como mencionado, a demanda se refere à aquisição materiais de manutenção (ferramentas) listados no termo de referência, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90028/2025.

Considerando que aquele procedimento licitatório não produziu o resultado seletivo almejado por ausência de propostas válidas, surge a possibilidade desta compra ocorrer por meio da contratação direta via dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...].

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**" (destacou-se)

Em complemento à norma, o Tribunal de Contas da União observa que "**a contratação direta somente será admitida se a licitação anterior tiver sido válida e quando puderem ser mantidas todas as condições definidas no edital**. Ademais, deverá ser realizada em menos de um ano após o certame frustrado. Tais cautelas incentivam o gestor a avaliar o potencial de sucesso de uma nova licitação, antes de optar pela dispensa"¹ (destacou-se).

Dito de outra maneira, "além de outras exigências legais, como a demonstração da compatibilidade dos preços, ocorrendo licitação deserta ou fracassada, a hipótese de dispensa exige a manutenção das mesmas condições. **A manutenção das mesmas condições deve ser compreendida, entre outros, em relação ao valor estimado da contratação, aos requisitos de habilitação, às obrigações contratuais, às quantidades contratadas, entre outros, notadamente quando a alteração de tais elementos possa ter repercussão no interesse do mercado pela contratação**"².

Analisando a proposta das fornecedoras **EMPORIUM FOR HOME LTDA. e LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA.**, infere-se a compatibilidade de condições com aquelas destacadas e referidas no relatório, ressaltando-se: **i) menor ou igual valor do proposto originariamente; ii) o cumprimento das características qualitativas do objeto licitado; e iii) a permanência das mesmas obrigações de cumprimento e dos documentos exigidos naquele procedimento licitatório.**

Com isso, a contratação direta revela-se regular e economicamente vantajosa, em especial pelo menor preço previsto originariamente e a habilitação adequada ao procedimento licitatório anterior, na forma dos artigos 62, inciso III, 72, inciso V e 75, inciso III, todos da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, nos limites da análise jurídica e ressaltados os aspectos de natureza técnica, bem como o mérito administrativo, este Núcleo de Assessoramento Jurídico opina:

I - pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a contratação direta das fornecedoras:

a) EMPORIUM FOR HOME LTDA (CNPJ: 20.550.625/0001-34), a fim de possibilitar a aquisição dos "**Lotes 1, 2, 5, 6, 9, 10, e 13**" do Termo de Referência, restando a emissão do empenho no valor de **R\$ 5.121,44** (cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);

b) LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ: 54.742.940/0001-85), a fim de possibilitar a aquisição dos "**Lotes 8 e 12**" do Termo de Referência, restando a emissão do empenho no valor de **R\$ 1.005,00** (mil e cinco reais);

II - por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, por força do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

¹. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. p. 705.

². TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Pública Comentadas. 14. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 469/470.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Lucas Paim

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PAIM, Assessor**, em 24/09/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA SALETTE SECCHI, Vice-Diretora**, em 24/09/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1459334** e o
código CRC **2EB5BF93**.

Processo: 19.19.9182.0032280/2025-54

Documento: 1459334 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br



SECRETARIA DO GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9182.0032280/2025-54

INTERESSADO: Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do Departamento de Infraestrutura, Divisão de Estoque de Suprimentos do Departamento de Aquisições e Logística

ASSUNTO: Aquisição de ferramentas para manutenção

DESPACHO

I. Acolho o Parecer Jurídico nº 5773/2026–NAJ/SUBADM (1459334).

II. Com base no disposto no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, declaro a dispensa do procedimento licitatório.

III. **Autorizo** a contratação direta das fornecedoras: **a) EMPORIUM FOR HOME LTDA (CNPJ: 20.550.625/0001-34)**, a fim de possibilitar a aquisição dos "**Lotes 1, 2, 5, 6, 9, 10, e 13**" do Termo de Referência, com a consequente emissão do empenho no valor de **R\$ 5.121,44** (cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); e **b) LLG NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. (CNPJ: 54.742.940/0001-85)**, a fim de possibilitar a aquisição dos "**Lotes 8 e 12**" do Termo de Referência, com a consequente emissão do empenho no valor de **R\$ 1.005,00** (mil e cinco reais).

IV. Ao Departamento de Aquisições e Logística para prosseguimento dos trâmites.

V. Após, ao Departamento Financeiro para as devidas providências, cumpridas as exigências legais.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL KOTAKA

**2ª Coordenador Executivo
da SUBADM**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOTAKA, Coordenador Executivo**, em 25/09/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1460297** e o código CRC **75DA8C46**.



NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo nº: 19.19.9182.0032280/2025-54

Interessado: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 6590/2026 - NAJ/SUBADM

SENHOR 2º COORDENADOR EXECUTIVO,

Trata-se do contido no Memorando nº 455/2026 (1193523), proveniente da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do Departamento de Infraestrutura, que solicita a aquisição de materiais de manutenção (ferramentas) listados no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90028/2025 (1071940).

No Parecer Jurídico nº 5773/2026 - NAJ/SUBADM (1459334), este Núcleo de Assessoramento Jurídico opinou pela viabilidade da dispensa de licitação e contratação de duas fornecedoras.

Ato contínuo, Vossa Senhoria autorizou a contratação (1460297).

Contudo, cabe complementar aquele parecer para incluir o "**Lote n. 14**" à fornecedora **EMPORIUM FOR HOME LTDA.**, como descrito no mapa de formação de preços (1449185).

É o relatório.

Isto posto, este Núcleo de Assessoramento Jurídico complementa o parecer anterior para incluir na contratação direta o "**Lote 14**" à fornecedora **EMPORIUM FOR HOME LTDA. (CNPJ: 20.550.625/0001-34)**, o que resulta na aquisição dos "**Lotes 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13 e 14**" do Termo de Referência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Lucas Paim

Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PAIM, Assessor**, em 28/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA SALETTE SECCHI, Vice-Diretora**, em 28/09/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1462186** e o
código CRC **47F79C22**.

Processo: 19.19.9182.0032280/2025-54

Documento: 1462186 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br



SECRETARIA DO GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9182.0032280/2025-54

INTERESSADO: Divisão de Manutenção e Serviços Gerais do Departamento de Infraestrutura, Divisão de Estoque de Suprimentos do Departamento de Aquisições e Logística

ASSUNTO: Aquisição de ferramentas para manutenção

DESPACHO

I. Diante do contido no Parecer nº 6.590/2026-NAJ (1462186) que acolho, **autorizo** a contratação direta referente ao **Lote 14** junto à fornecedora **EMPORIUM FOR HOME LTDA. (CNPJ: 20.550.625/0001-34)**, o que, em complementação ao despacho (1460297), resulta na aquisição dos **Lotes 1, 2, 5, 6, 9, 10, 13 e 14** do Termo de Referência.

II. Ao Departamento de Aquisições e Logística para prosseguimento dos trâmites.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

RAFAEL KOTAKA

2ª Coordenador Executivo

da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOTAKA, Coordenador Executivo**, em 30/09/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1463799** e o código CRC **0A88DF4C**.

Processo: 19.19.9182.0032280/2025-54

Documento: 1463799 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br